



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de Computadores para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos computadores se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Câmara Municipal de Pimenta – MG, equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnica a serem cumpridas pela Legislativo Municipal, impactando positivamente nos resultados e atividades desenvolvidas.

DO LOCAL: Os computadores serão entregues na Sede da Câmara Municipal de Pimenta, localizada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35585-000.

VALORES: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, conforme orçamentos integrantes do certame licitatório, sendo que, para o balizamento do preço médio, não foram considerados os preços manifestamente altos e/ou baixos e que não representam o real valor de mercado.

VALOR ESTIMADO – PREÇO MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO LACRADO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE (06 NÚCLEOS, CACHE DE 12 MB, 4.20 GHZ) – PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DEVERÁ TER O SOQUETE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUÊS COM LICENÇA VITALÍCIA - VERSÃO MÍNIMA DO PACOTE OFFICE 2016 PRO PLUS LICENÇA VITALÍCIA - PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO PLACA MÃE E PROCESSADOR - MEMÓRIA DE 16 GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ, SSD MÍNIMO DE 480 GB PCIE NVME M.2 CPU - PARTE FRONTAL: BOTÃO LIGA/DESLIGA - CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO - 02 ENTRADAS USB 2.0 – 02 ENTRADAS USB 3.2. CPU - PARTETRASEIRA: – ENTRADA HDMI – ENTRADA VGA – 02 ENTRADAS USB 3.2 – 02 ENTRADAS USB 2.0 – 01 ENTRADA ETHERNET RJ45 GIGABIT - FONTE DE NO MÍNIMO 500 W REAIS. TECLADO MULTIMÍDIA USB / MOUSE USB/ CAIXAS DE SOM INCLUSOS. MONITOR 21,5" LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 - RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) - TECNOLOGIA FLICKER FREE - CONEXÕES DE ENTRADA HDMI E VGA. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 DIAS.	6	R\$ 6.241,52	R\$ 37.449,12



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENOR PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO LACRADO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE (06 NÚCLEOS, CACHE DE 12 MB, 4.20 GHZ) - PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DEVERÁ TER O SOQUETE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUÊS COM LICENÇA VITALÍCIA - VERSÃO MÍNIMA DO PACOTE OFFICE 2016 PRO PLUS LICENÇA VITALÍCIA - PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA COMPATÍVEL COM O CONJUNTO PLACA MÃE E PROCESSADOR - MEMÓRIA DE 16 GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ, SSD MÍNIMO DE 480 GB PCIE NVME M.2 CPU - PARTE FRONTAL: BOTÃO LIGA/DESLIGA - CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO - 02 ENTRADAS USB 2.0 - 02 ENTRADAS USB 3.2. CPU - PARTETRASEIRA: - ENTRADA HDMI - ENTRADA VGA - 02 ENTRADAS USB 3.2 - 02 ENTRADAS USB 2.0 - 01 ENTRADA ETHERNET RJ45 GIGABIT - FONTE DE NO MÍNIMO 500 W REAIS. TECLADO MULTIMÍDIA USB / MOUSE USB/ CAIXAS DE SOM INCLUSOS. MONITOR 21,5" LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 - RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) - TECNOLOGIA FLICKER FREE - CONEXÕES DE ENTRADA HDMI E VGA. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 DIAS.	6	R\$ 4.450,00	R\$26.700,00

O valor total para a aquisição dos computadores será de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais)**.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: **Ficha 09 – 01.01.02.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Imposto.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato que se originar deste TR vigorará por um período de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto será fiscalizado pelo Técnico de Informática e pela Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Pimenta/MG ou por qualquer outro servidor indicado pela Secretária Geral do Legislativo como fiscal do Contrato.

DA EXTINÇÃO: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

I. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



II. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

III. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

DAS GARANTIAS: A Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

DO REAJUSTE: O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

Pimenta/MG, 28 de novembro de 2022

Alexandre César Ferreira Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação